



PROJETO DE LEI Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livre 02

Nº 44 - Fis. 222-0218 09/04/24

Entrada em: 06/05/24

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ESTABELECE RECURSOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À CALAMIDADE CAUSADA PELAS CHUVAS, INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**Art. 1º** Fica incluído, no anexo I da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 115: INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÃO: 1.017– ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADES

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 170: ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO: 1.017– ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 0002 – ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 1.017– ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADES

Produto: Serviços Mantidos

Objetivo: Realização de despesas de custeio e capital provenientes de situações de calamidade pública tais como vendavais, tempestades, enchentes e outras que venham a atingir o município.

**Art. 2º** Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.335, de 26 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2.355, de 06 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.01 – Departamento de Obras

INFRAESTRUTURA URBANA

04.01.06.182.0115.1.017 Enfrentamento de Calamidades

3.3.90.30 – Material de Consumo ( ) ..... 70.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... 28.000,00

4.490.51 – Obras e Instalações ( ) ..... 2.000,00

ESTRADAS VICINAIS

04.01.06.182.0170.1.017 Enfrentamento de Calamidades

3.3.90.30 – Material de Consumo ( ) ..... 180.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... 18.000,00

4.490.51 – Obras e Instalações ( ) ..... 2.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

07.01 Departamento de Agropecuária

07.01.06.182.0002.1.017 Enfrentamento de Calamidades

3.3.90.30 – Material de Consumo ( ) ..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) ..... R\$ 50.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não vinculados

**Art. 4º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.01 – Departamento de Obras

04.01.26.782.0170.1.107 Pavimentação de Estradas

4.4.90.51 – Obras e Instalações (603) ..... R\$ 500.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de maio de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Município de Fagundes Varela, bem como o Estado do Rio Grande do Sul, foi atingido por severas chuvas no período de 28 de abril a 04 de maio de 2024, que, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET – são consideradas as maiores da história do Estado desde o início das medições.

As fortes chuvas ocasionaram perdas significativas na estrutura urbana e principalmente rural levando o nosso Município a decretar Estado de Calamidade Pública. Na parte urbana do Município, os principais estragos estão concentrados em tubulações de esgoto pluvial e de esgoto, e, na parte rural, danificação de estradas e asfaltos, cabeceiras de pontes, pontilhões e bueiros, bem como estragos em estradas dentro das propriedades rurais.

Foram realizados muitos trabalhos nesta primeira semana pelas Secretarias de Obras e de Agropecuária para liberação das vias e atendimento emergenciais aos produtores, porém para reconstrução serão necessários recursos significativos dos quais o Município dependerá de recursos do Governo Estadual e Federal. Mas, para dar início aos trabalhos, estamos alocando, através deste projeto de lei, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de recursos próprios, sendo R\$ 100.000,00 destinados à reconstrução de redes de esgoto urbano, R\$ 200.000,00 para aquisição de brita, tubos e contratação de serviços de máquinas para manutenção de estradas no interior, e R\$ 200.000,00 a serem aplicados na aquisição de brita, tubos e máquinas para acessos nas propriedades rurais do nosso Município.

Salientamos que estes recursos não serão suficientes para reconstrução, mas significam a primeira alocação de recursos próprios até que tenhamos uma posição do apoio a ser destinado pelos Governos Estadual e Federal.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 06 de maio de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
**Prefeito Municipal**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75FF-9653-95F2-7E51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 06/05/2024 12:54:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/75FF-9653-95F2-7E51>